



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 22.857, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o Grupo de Trabalho vinculado à Secretaria Municipal Educação - SEMEC, para cumprimento do *"Programa de Desenvolvimento e Expansão da Infraestrutura da Rede Pública Municipal de Ensino"*, com a finalidade de desenvolver ações da área de projetos e execuções de obras e melhoria da infraestrutura, no âmbito da Rede de Educação Municipal de Teresina-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI nº 00044.012373/2022-74,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, que autorizou a criação, no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, de Grupos de Trabalho, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento da Educação, no âmbito do Ministério da Educação, e que perpassa a execução de todos os seus programas, entre eles: PROINFÂNCIA, PAR, PAC, os quais não sofreram solução de continuidade em sua execução, estando vigente até junho de 2023;

CONSIDERANDO o crescimento do Município de Teresina e, com isso, o aumento de matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, ainda, o fiel cumprimento ao Plano de Municipal de Educação; e

CONSIDERANDO a grande demanda no que se refere à melhoria da infraestrutura e obras das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Teresina, o Grupo de Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal Educação - SEMEC, para cumprimento do *"Programa de Desenvolvimento e Expansão da Infraestrutura da Rede Pública Municipal de Ensino"*, com a finalidade de desenvolver ações da área de projetos e execuções de obras e melhoria da infraestrutura, no âmbito da Rede de Educação Municipal de Teresina-PI.

Art. 2º O Grupo de Trabalho do "Programa de Desenvolvimento e Expansão da Infraestrutura da Rede Pública Municipal de Ensino" será constituído de:

- I – 01 (um) Diretor de Coordenação;
- II – 04 (quatro) Assessores Técnicos de Nível Superior I;
- III – 03 (três) Assessores Técnicos de Nível Médio.



Prefeitura Municipal de Teresina

Art. 3º Os valores das gratificações dos membros do referido Grupo de Trabalho são os constantes da Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013, com alterações e atualizações posteriores.

Art. 4º O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho é de 1 (um) ano, sendo permitidas prorrogações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de agosto de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo